

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-146/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-049/2015 CONFORME PROCESSO-340/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 24/08/2015 09:01:25

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 049/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 049/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera o Anexo I da Lei nº 3.413, de 16 de julho de 2015, que autoriza o Município de Gramado a realizar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante a Temporada de Inverno e o Natal Luz.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto alterar a redação do Anexo I da Lei nº. 3.413/2015 que autoriza o Município de Gramado a realizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê alterar os documentos exigidos para nomeação do cargo, deixando mais claro quais certidões e qual o período que estas serão exigidas, seguindo assim um padrão de documentação que o Município vai passar a adotar.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 14 de Agosto de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator